DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.035, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.020

"Decreta a proibição do acesso ao público na "Praia Municipal de Arealva nos dias 24, 25 e 31 de dezembro e 01 janeiro de 2021", visando o controle da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19)".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e o Decreto Municipal 1946, de 17 de março de 2020 que instituiu o Estado de Atenção na municipalidade;

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, relativas a infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Portaria no 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei no 13.797, de 2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção tendo em vista o aumento do número de contágios em nosso Município e com o objetivo de evitar ainda mais a disseminação da doença no Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado a proibição de acesso à praia pública municipal de Arealva nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2020 e também no dia 01 de janeiro de 2021 pelo cidadão, medida tomada pelo Poder Executivo em decorrência do aumento dos casos de Coronavírus (COVID-19);

Parágrafo único: Fica vedada o acesso a qualquer turista, munícipe ou não, ficando ressalvado o acesso exclusivamente aos funcionários responsáveis pela conservação do bem público supracitado.

Art. 2º. Frisa-se que a medida foi julgada coerente e necessária pelo Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pelo Decreto Municipal 1946 de 17 de Março de 2020.

Parágrafo único: O Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus, adotou a medida com fulcro no Artigo 4º, I e inciso VI do Decreto Municipal de 1946 de 17 de Março de 2020.

Art. 3º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arealva, 18 de dezembro de 2.020

_____

Dr. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal

na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor designado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Portarias

PORTARIA Nº 3.404, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

"Concede férias e dá outras providências."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora ERICA BRAGA, Coordenadora de Vigilância Sanitária, no período de 15 dias, com início em 08 de dezembro a 22 de dezembro de 2020, devendo retornar as atividades na data subsequente.

Art. 2º - Designar a Servidora Municipal ROSEMARI FIRMINO DE FREITAS OLIVEIRA CPF 266.938.828-03, para substituí-lo na função supracitada.

Art. 3º - A servidora designada fará jus aos vencimentos proporcionais ao período em que o titular estiver em gozo de férias, não integrando seus vencimentos para efeitos e direitos.

Art. 4º - Essa Portaria retroage seus efeitos para o dia 08 de dezembro de 2.020.

Registra-se e Cumpre-se.

Arealva, 14 de Dezembro de 2.020

_____

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal

na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

PORTARIA Nº 3.405, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.020

"Exoneração professores temporários."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Exonerar, a partir da presente data, por Término de Contrato de Trabalho, nas funções de Professor PEB I Temporário, do Concurso 001/2018, nos termos do Decreto Municipal n° 1.788, de 07 de maio de 2018, as servidoras abaixo:

- ROSANA FLAVIA GIMENEZ, RG. 26.427.674-7 e PIS 210.22067.12/7;
- ANA MARIA JACINTO BERALDO, RG. 29.315.543-4; e PIS 190.36849.64/3;
- SILVIA MANCINI, RG. 00.077.224-6 e PIS 124.92917.37/3;
- VANESSA CRISTINA DE BRITO SOARES, RG. 10.556.443-0 e PIS 190.24239.20/9;
- MÔNICA DA SILVA ROSEMBAUER, RG. 30.348.775-6 e PIS 190.41751.06/0;
- SIMONI DA SILVA TIZIANEL, RG. 40.438.646-5 e PIS 128.96267.16/8;
- DANIELA DUTRA BARBOSA, RG. 40.165.102-2 e PIS 203.9993.21/3;
- TATIANE ALISSE SANTO DA SILVA, RG. 32.102.501-5 e PIS 155.35844.66/0;
- ERICA LEAL, RG. 46.575.858-7 e PIS 190.52455.46/8;
- RITA DE CASSIA RODRIGUES ALVES, RG. 23.387.292-X e PIS 127.07369.14/6;
- FABIANA DE CASTRO MANGERONA, RG. 44.283.566-8 e PIS 202.16088.48/2;
- FABIANA CARDOSO ORDONHES, RG 23.493.321-5 e PIS 125.20041.69/4;
- ISAMAR DE OLIVEIRA CARACHO, RG 15.805.386-2 e PIS 180.71741.98/7;
- ELIANE PILÃO, RG 14.970.300-4 e PIS 122.01022.25/0.

ARTIGO 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Arealva, 18 de dezembro de 2.020

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal de Arealva

Registrada e Publicada na Secretária

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado